



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Institui o Direito à Assistência Tecnológica Personalizada para Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado o direito à assistência tecnológica personalizada para pessoas com deficiência, com fornecimento gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São consideradas tecnologias assistivas:

I - Próteses e órteses inteligentes para mobilidade ou função sensorial;

II - Dispositivos eletrônicos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva ou motora;

III - Softwares de acessibilidade, como leitores de tela e ampliadores de texto;

IV - Cadeiras de rodas motorizadas e personalizadas.

Art. 3º O fornecimento do dispositivo assistivo deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, a partir da solicitação acompanhada de laudo médico ou terapêutico.

Art. 4º Será criado um programa nacional de capacitação em tecnologias assistivas, voltado para usuários, familiares e profissionais da área.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

O projeto busca promover autonomia, dignidade e inclusão das pessoas com deficiência. Com base no art. 227 da Constituição Federal e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), assegura o acesso a tecnologias que são indispensáveis para o pleno exercício da cidadania.

Ao assegurar que tecnologias assistivas — como dispositivos adaptativos, softwares de comunicação e outras ferramentas de apoio — sejam personalizadas às necessidades específicas de cada pessoa, essa legislação visa promover uma real igualdade de oportunidades.

Esse direito permite que pessoas com deficiência possam superar barreiras no dia a dia, seja no ambiente de trabalho, nos estudos ou na vida social, aumentando sua independência e qualidade de vida. A disponibilização de tecnologias adaptadas, como leitores de tela para pessoas com deficiência visual, dispositivos de comunicação aumentativa para pessoas com dificuldades de fala, ou controles personalizados para quem tem limitações motoras, é essencial para garantir o pleno exercício de direitos e a participação ativa na sociedade.

Além disso, a implementação dessa legislação traz benefícios para toda a sociedade, ao promover a diversidade e incentivar a inovação tecnológica. Investir em soluções personalizadas para pessoas com deficiência não apenas é um compromisso ético, mas também contribui para a construção de um ambiente mais inclusivo, equitativo e justo para todos.

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR

PSB/MA

